



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS - ProACE

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33518121 - <http://www.ufscar.br>

PORTARIA PROACE Nº 4, DE 05 DE MARÇO DE 2025

Disciplina o ingresso de estudantes
indígenas e quilombolas no Programa de
Assistência Estudantil da UFSCar.

A Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Estudantis da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pelo Estatuto da Universidade Federal de São Carlos e os arts. 31 e 32 do Regimento Geral da Universidade Federal de São Carlos, e tendo em vista o que consta do Processo SEI-UFSCar nº 23112.013029/2023-94,

CONSIDERANDO:

- a importância de fortalecer o Programa de Ações Afirmativas da UFSCar, instituído pela Portaria GR nº 695/07, de 06 de junho de 2007 que dispõe sobre a implantação do Ingresso por Reserva de Vagas para acesso aos cursos de Graduação da UFSCar, no Programa de Ações Afirmativas;
- a Portaria nº 2.027/2023 do Ministério da Educação que inclui os quilombolas na reserva de vagas do SISU;
- os objetivos do Decreto do Governo Federal nº 7.234/2010, que cria o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), destacando os itens II - minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior e III - reduzir as taxas de retenção e evasão e a Política Nacional de Assistência estudantil;
- A Lei 14.914 de 3 de julho de 2024 que em seu Artigo 3, Capítulo 9, se refere a permanência de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em especial estudantes indígenas, regularmente matriculados em cursos presenciais de graduação das instituições federais de ensino superior e em cursos presenciais de graduação e cursos presenciais de educação profissional técnica de nível médio das instituições da rede federal de educação profissional, científica e tecnológica;
- a manutenção dos objetivos do Programa de Bolsa Permanência, instituído pela Portaria MEC nº 389/2013, visando: I - viabilizar a permanência, no curso de graduação, de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em especial os indígenas e quilombolas; II - reduzir custos de manutenção de vagas ociosas em decorrência de evasão estudantil; e III - promover a democratização do acesso ao ensino superior, por meio da adoção de ações complementares de promoção do desempenho acadêmico;
- a Resolução CoACE n. 50, de 15 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Programa de Assistência Estudantil da UFSCar;

- a Portaria ProACE n. 02, de 28 de fevereiro de 2025, que estabelece procedimentos e critérios para a realização do processo de Avaliação Socioeconômica para ações voltadas para a assistência e permanência estudantil coordenados pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis da UFSCar;
- a Portaria ProACE n. 03, de 28 de fevereiro de 2025, que estabelece procedimentos de seleção, para formação de Cadastro de Reserva do Programa de Assistência Estudantil (PAE), com caráter classificatório, destinados a estudantes dos cursos presenciais de primeira graduação ativos(as) da UFSCar;
- e o constante dos autos do processo nº 23112.013029/2023-94;

RESOLVE:

Art. 1º Regular o ingresso de estudantes indígenas e quilombolas ingressantes no Programa de Assistência Estudantil da UFSCar.

Art. 2º Definir que estudantes indígenas e quilombolas ingressantes em cursos de graduação presencial da UFSCar serão inseridos no Cadastro de Reserva do Programa de Assistência Estudantil mediante preenchimento de formulário socioeconômico, declaração de renda e envio da documentação de pertencimento étnico.

Art. 3º O formulário está disponível no link www.bolsas.ufscar.br e os demais documentos necessários estão descritos a seguir e em anexo neste ato.

I - Para estudantes indígenas:

- a) Autodeclaração da pessoa indígena candidata (anexo I)
- b) Declaração de pertencimento Etnico-racial reconhecida por lideranças (anexo II)

II - Para estudantes quilombolas:

- a) Autodeclaração da pessoa quilombola candidata (anexo III)
- b) Declaração de pertencimento Etnico-racial reconhecida por lideranças (anexo IV)
- c) Comprovante que reside em área remanescente de quilombo

Art. 4º Os/as estudantes indígenas ou quilombolas calouros/as devem entrar em contato com as assistentes sociais de cada campus em que estiverem matriculados/as.

I - No campus de São Carlos: procurar o Departamento de Assistência Estudantil

II - Nos campi de Araras, Sorocaba e Lagoa do Sino: procurar os Departamentos de Assuntos Comunitários e Estudantis de cada campi.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela ProACE, em primeira instância, pelo CoACE, em segunda instância e pelo ConsUni, em última instância.

Art. 6º Fica revogado o Ato Administrativo ProACE nº 78, de 24 de abril de 2023.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico do

Profa. Dra. Sabrina Helena Ferigato
Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Estudantis
UFSCar

ANEXO A PORTARIA PROACE Nº 04, DE 05 DE MARÇO DE 2025

ANEXO 1

AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO - ESTUDANTE INDÍGENA

Eu, _____,
CPF _____, DECLARO, sob as penas da Lei e para fins de inscrição no
Programa de Assistência Estudantil da UFSCar, que sou indígena pertencente ao povo indígena e
resido na comunidade indígena _____, localizada no
município _____, UF _____.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente
documento, poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do cancelamento da
concessão da bolsa e ressarcimento dos valores recebidos indevidamente. Por ser verdade, firmo e
dato a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (PARA ESTUDANTE INDÍGENA)

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo Indígena _____
(nome do povo indígena), DECLARAM, para fins de inscrição no Programa de Assistência Estudantil da UFSCar que o(a) estudante _____ (nome completo), cadastrado (a) no CPF _____, é indígena pertencente ao Povo _____ (nome do Povo indígena ao qual pertence)..

Assinatura liderança 1 _____

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

Assinatura liderança 2 _____

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO - ESTUDANTE QUILOMBOLA

Eu, _____,

CPF _____, DECLARO, sob as penas da Lei e para fins de inscrição no Programa de Assistência Estudantil da UFSCar, que sou quilombola pertencente ao quilombo _____, localizado no município _____, UF _____.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do cancelamento da concessão da bolsa e ressarcimento dos valores recebidos indevidamente. Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (PARA ESTUDANTE QUILOMBOLA)

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Quilombo _____ (nome do quilombo), DECLARAM, para fins de inscrição no Programa de Assistência Estudantil da UFSCar que o(a) estudante _____ (nome completo), cadastrado (a) no CPF _____, é quilombola pertencente à comunidade Quilombola _____ (nome da comunidade ou quilombo ao qual pertence).

Assinatura liderança 1 _____

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

Assinatura liderança 2 _____

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

Assinatura liderança 3 _____

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Helena Ferigato, Pró-Reitor(a)**, em 06/03/2025, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **1764312** e o código CRC **16EE6007**.

Modelo de Documento: Ato Normativo: Portaria, versão de 08/Novembro/2023